



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1623 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

EMENTA: Autoriza a construção de fossas sépticas coletivas no Distrito da Califórnia da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir fossas sépticas coletivas no distrito da Califórnia da Barra, nesta cidade.

Art. 2º - Os locais onde serão construídas as fossas, os prazos para higienização e manutenção e demais aspectos envolvidos na coleta e tratamento de esgoto daquele distrito ficam a cargo do Poder Executivo Municipal que deverá regulamentar esta lei através de específico decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITO, 12 DE ABRIL DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHTE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 017/2010
Autor: Luiz Roberto Coutinho(Tostão)